



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.875/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial por anulação de dotação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 992/2020 de 02 de março de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 15.879,68 (quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.2061		CORONAVIRUS COVID-19		
3390.30.00.00.00	336	MATERIAL DE CONSUMO	1022	R\$ 3.589,26
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1021	R\$ 235,91
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1022	R\$ 12.054,51
TOTAL ESPECIAL				R\$ 15.879,68

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19.	R\$ 235,91
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).	R\$ 15.643,77
TOTAL	R\$ 15.879,68



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Autoriza a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de março de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal